



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

REQUERIMENTO L/23/2025

Requerentes: Vereadores da Câmara Municipal de Taquaral

Requerido: Prefeito Municipal de Taquaral

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos, após ouvido o douto plenário e com a devida aprovação, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o presente requerimento, para que preste as seguintes informações:

1. Confirmação quanto à nomeação e posterior exoneração do Sr. **Roberto Ubino da Silva** do cargo de Motorista, com cópias das respectivas portarias;
2. Cópia integral do processo de admissão, incluindo edital (se houver), requisitos legais para investidura no cargo, documentação apresentada no ato da posse, especialmente diploma escolar e certificados de cursos obrigatórios ao exercício da função de motorista;
3. Informação sobre os motivos alegados para a exoneração do servidor, e se houve solicitação espontânea, abertura de procedimento interno ou outro fato correlato à denúncia recebida por esta Casa Legislativa;
4. Esclarecimento sobre a autenticidade e validade dos documentos apresentados por Roberto Urbino da Silva, bem como sobre os procedimentos adotados pela Administração Municipal para verificação e validação da documentação de seus servidores;
5. Informação sobre eventual apuração interna ou sindicância instaurada em virtude da denúncia e exoneração subsequente, com indicação do responsável pela condução e status do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Justificativa:

O presente requerimento decorre do dever institucional desta Câmara Municipal de exercer o controle externo da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 31 da Constituição Federal, aliado aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37 da CF).

Foi noticiado à Ouvidoria da Câmara Municipal, por meio de denúncia anônima, que o servidor **Roberto Ubino da Silva** teria tomado posse no cargo de Motorista sem preencher os requisitos legais, especialmente no que diz respeito à escolaridade e aos cursos técnicos obrigatórios. Posteriormente, verificou-se que o servidor solicitou exoneração logo após a formalização da denúncia.

A exoneração, embora encerre o vínculo funcional, não elide o dever de apuração dos fatos anteriores e, caso constatada irregularidade, a responsabilização administrativa e eventual reparação ao erário. Assim, as informações requeridas são indispensáveis para que esta Casa Legislativa possa exercer seu papel fiscalizador com a devida eficácia e transparência.

Sala das Sessões,
Plenário "Antônio João Bellotti"
Taquaral, 04 de agosto de 2025

APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões 18/08/2025

Presidente

Erondi Marcos Antônio

Cláudio Luiz Bolaina

Elizangela M. Verdinelli

Jesus Vicente da Silva

Jorge Aparecido Machado

Juliano César Simão

Sérgio Alexandre da Silva

Valdeci Leão

Wellinton Gonçalves Pina

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br